



## EDITAL

**Pregão Presencial nº. 07/2024.**  
**Processo: 002298/2024**  
**ID Cidades: 2024.022E0700001.02.0010**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Divino de São Lourenço/ES, com sede no Praça 10 de Agosto, 10, Centro, Divino de São Lourenço/ES, 29.590-000, Por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura. através da sua Pregoeira Oficial, JOCEANE OLIVEIRA FARIA, nomeado pelo Decreto nº 032/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e de forma subsidiária a Lei Complementar nº 123/2006, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão será realizado de forma presencial, pelos fundamentos devidamente expostos no Processo Administrativo nº 002298/2024, e será processo e julgamento de acordo com as regras contidas no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, assim como pelo disposto na Lei nº 123/2006 e suas alterações, e o Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
- 1.2. O Edital poderá ser obtido da segunda a sexta-feira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço – ES, assim como pelo endereço eletrônico [www.dslourenco.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br).
- 1.3. Os **ENVELOPES** deverão ser protocolizados no **PROTOCOLO GERAL** da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, situado no Praça 10 Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço/ES, **até às 08:30 horas do dia 23 de Dezembro de 2024.**
- 1.4. O credenciamento será feito na data de 23/12/2024 até às 09:00 horas. Sendo que a abertura dos envelopes será no mesmo dia.
- 1.5. O **LOCAL DE JULGAMENTO** será o Setor de Licitação da PMDSL, com sede na Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço/ES, 29.590-000.
- 1.6. Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, opacos, indevassáveis e com identificação externa do seu conteúdo no local e hora acima estipulados, devidamente rubricados no lacre.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTINUO**



**E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DOS SEGUINTE SETORES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES.**

- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme estabelecido no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse, de acordo com o que preceitua o artigo 82, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 3.1. As despesas para atender a presente licitação estão programadas em dotação orçamentária própria de cada Secretaria, nas seguintes classificações abaixo:
- 3.2.
- 3.3. As futuras despesas dos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta que aderirem à presente contratação correrão à conta das dotações específicas de cada ente, devendo ser especificada ao tempo da adesão.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que apresentarem a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V)**;
- 4.2. Caso a empresa tenha enviado seus envelopes via postal ou não tenha trago em apartado, poderá ser diligenciado junto ao envelope de documentação (Envelope nº 02) a possibilidade da existência da citada Declaração no seu interior;
- 4.3. Caso, ainda, a empresa se faça representar, mas não tenha confeccionado referido documento, esse poderá ser realizado logo após a conferência dos documentos solicitados para o credenciamento, uma vez o credenciado habilitado para assinar documentos, este assinará referida declaração.
- 4.4. Poderão participar nos itens de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente, os interessados que:
- 4.4.1. Sejam ME ou EPP que atendam aos requisitos contidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação com ME ou EPP.
- 4.4.2. Desempenham atividade pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.4.3. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas;
- 4.4.4. OS ITENS CUJO OBJETO CONTENHA O LIMITE LEGAL FIXADO ATÉ R\$ 80.000,00, (OITENTA MIL REAIS), É EXCLUSIVO para as empresas preconizadas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

- 4.4.5. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame;
- 4.4.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitado às ME ou EPP que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- 4.4.7. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;
- 4.4.8. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
- 4.4.10. O Item preconizado no subitem 4.4.4. não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer uma das hipóteses descritas abaixo:
- a) Quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
  - b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
  - c) Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
  - d) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,
  - e) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- 4.4.11. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial para Registro de Preços os representantes efetivamente credenciados.
- 4.4.12. Poderão participar do pregão as empresas interessadas no ramo de atividade do objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, e seus anexos, desde que apresentem todos os documentos nele exigidos;



**4.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

- 4.5.1. As empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.5.2. Não será admitido a participação de empresas reunidas sob forma de consórcio de empresas;
- 4.5.3. As empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 4.5.4. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, no caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no artigo 155 a 163 e 337-M, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.5.5. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 4.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.1333/2021.
- 4.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.8. Empresa que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.5.9. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.5.10. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;
- 4.5.11. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente a empresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.5.12. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.5.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.5.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

somente estes poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame.

- 5.2. Ao iniciar a sessão cada licitante deverá, preferencialmente, apresentar toda a documentação impressa em papel A4, para melhor organização interna processual.
- 5.3. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, nos termos do artigo 12, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:
  - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
  - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- 5.5. Caso seja designado outro representante ou procurador, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
  - b) Procuração por instrumento público ou particular **(Anexo III)** ou Carta de Credenciamento **(Anexo IV)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recurso, e/ou desistir deles, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, de forma a comprovar a condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
  - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- 5.6. Os documentos que serão apresentados deverão ter autenticidade, sendo que a sua prova poderá ser feita perante o agente da Administração Pública, mediante apresentação dos originais, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do que dispõe o artigo 12, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – ES  
Estado do Espírito Santo

- 5.8. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais.
- 5.9. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.
- 5.10. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, **EXTRAORDINARIAMENTE**, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02.
- 5.11. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme itens anteriores.
- 5.12. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.
- 5.13. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);
  - b) Se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).
- 5.14. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 5.13, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.
- 5.15. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista neste Edital;
- 5.16. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;
- 5.17. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;
- 5.18. A critério do Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances;
- 5.19. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos para compor o processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

- 5.20. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado;
- 5.21. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão;
- 5.22. A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- 5.23. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 5.24. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.
- 5.25. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

## 6. DA PROPOSTA

- 6.1. No dia, local e hora previstos neste edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio receberão os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados:
  - a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
  - b) **Rubricados no fecho;**
  - c) **Preferencialmente opacos e de papel;**
  - d) **Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes**
  - e) **dizeres:**

ENVELOPE N ° 01: PROPOSTA DE PREÇO  
MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES  
O PRESENCIAL SRP Nº: 07/2024  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DOS SEGUINTE SETORES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES.**  
CNPJ:  
PROPONENTE: .....



ENVELOPE N ° 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES  
O PRESENCIAL SRP Nº: 07/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DOS SEGUINTE SETORES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES.**

CNPJ:

PROPONENTE: .....

- 6.2. O Formulário Padronizado de Proposta deverá ser emitido em 01 (UMA) VIA e preenchido pela licitante onde constarão:
- assinatura do representante legal da empresa;
  - indicação obrigatória do preço unitário, total e global, expresso em moeda corrente nacional em algarismo, devendo ser computado neste valor todos os tributos, lucros, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido;
  - indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado, ou apresentados na Secretaria de Finanças na Prefeitura Municipal em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.
  - indicação das marcas dos itens cotados na proposta quando da aquisição de materiais, quando for o caso, nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.133/2021;
  - quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo, conforme artigo 82, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo menor/inferior ao máximo previsto para a contratação, conforme artigo 82, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Independente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

- 6.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.9. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser escrito durante a sessão;
- 6.10. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.
- 6.11. A prova de autenticidade das cópias dos documentos públicos ou particular será feita perante o agente da Administração, mediante apresentação do original, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do artigo 12, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação da documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.
- 6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.14. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 6.15. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando ao pregoeiro o direito de corrigi-los na forma seguinte:
  - a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;
  - b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- 6.16. As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa poderão ser assinadas pelo credenciado/proprietário no ato da sessão, desde que o mesmo tenha poderes para tal finalidade.
- 6.17. Caso haja alguma divergência de valor na proposta do licitante para o mesmo item, será considerado o menor valor para efeito de contratação.
- 6.18. A proposta da folha 02, denominada “proposta de quantitativos”, contém as quantidades estimativas que serão adquiridas pelo município, sendo que esta deverá ser preenchida na íntegra pelos licitantes para informação de valores globais.
- 6.19. Os lances serão feitos seguindo os preços unitários indicados na proposta, que contém todos os itens a serem licitados.
- 6.20. Os valores unitários lançados na proposta não poderão ser retirados, exceto quando houver uma justificativa plausível que será analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação de todos os itens da proposta.



- 6.21. **A PROPOSTA DA FOLHA 02 DEVERÁ SER APRESENTADA DIGITALIZADA (O ARQUIVO PCA DA PROPOSTA DEVERA SER SOLICITADO ATRAVES DO EMAIL (licitacao@dslourenco.es.gov.br ), PODENDO SER UTILIZADO “CD” OU “PEN DRIVE” A SER APRESENTADO NO MOMENTO DA SESSÃO, DENTRO OU FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA. EM ÚLTIMO CASO, A PROPOSTA PODERÁ SER ENVIADA VIA E-MAIL (licitacao@dslourenco.es.gov.br) NO MOMENTO DA SESSÃO. É IMPORTANTE SALIENTAR QUE O OBJETIVO AQUI É DAR CELERIDADE AO PROCEDIMENTO, E NÃO ELIMINAR LICITANTES APTOS PARA A CONCORRÊNCIA.**

## **7. DA ENTREGA DO EDITAL**

- 7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, no Setor de Compras e Licitação da PMDSL: com sede na Praça 10 Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço/ES, CEP: 29.590-000, horário de funcionamento das 08 às 11:00 e das 12:00 às 15 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (28) 3551-1177 assim como pelo endereço eletrônico [www.dslourenco.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br).

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO:**

- 8.1. No dia, hora e local fixados nas disposições preliminares deste Edital, o Pregoeiro instaurará a sessão pública para realizar o certame, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas e de documentos de habilitação;
- 8.2. A sessão será realizada no dia 23/12/2024, e salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato impeditivo e imprevisível se não puder ocorrer na data previamente estabelecida, o Pregoeiro designará a sessão pública para o primeiro útil subsequente;
- 8.3. Assim como, em caso de impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;
- 8.4. O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.
- 8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia simples, desde que essas estejam acompanhadas dos documentos originais, para conferência pelos agentes públicos, na sessão, ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Pregão.
- 8.7. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo os casos tratados por este edital.
- 8.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.9. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **primeiramente, o credenciamento, e, posteriormente, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo em anexo.**
- 8.10. As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem representação na fase de lances deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em envelope separado da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto ao citado documento.
- 8.11. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.
- 8.12. A documentação jurídica (contrato social) utilizada no credenciamento será entregue ao representante da empresa logo após conferência, desde que haja outro contrato no interior no envelope nº 02.

## 9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA, REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:
  - a) Identificação da licitante;
  - b) Razão social;
  - c) Número do CNPJ;
  - d) Endereço completo;
  - e) Telefone;
  - f) E-mail;
  - g) Dados bancários;
  - h) Validade da proposta
  - i) Assinatura.
- 9.2.1. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, moeda corrente, e por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – ES  
Estado do Espírito Santo

a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com **Anexo I - Termo de Referência** e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

- 9.2.2. Uma única cotação de preço;
- 9.2.3. Prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência;
- 9.2.4. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela **DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA** comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO II –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**;
- 9.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 9.4. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;
- 9.5. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal, que não macule o certame.
- 9.6. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.
- 9.7. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.8. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.9. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 9.10. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**
  - a) Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;
  - b) Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;
  - c) Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;



- d) Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital.
- e) Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.11. A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:

- 9.11.1. No pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração de sua proposta;
- 9.11.2. O dever da licitante vencedora **no prazo em até vinte e quatro horas**, contados a partir do encerramento da sessão de lances, apresentar a sua proposta de preço com os respectivos valores readequados;
- 9.11.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 9.11.4. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.11.6. A planilha poderá ser reajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no item 9.11.2, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.11.7. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de **“HABILITAÇÃO”** da empresa que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

## 10. DOS LANCES

- 10.1.1. Ultrapassada a fase de abertura do envelope nº 01 – Proposta, serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 10.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior ao Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
- 10.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 10.3. Caso menos de três licitantes sejam classificados, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidados a participarem das ofertas de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

- até um total de três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.
- 10.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
  - 10.5. Caso duas ou mais propostas apresentem o mesmo preço serão consideradas como apenas uma, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento);
  - 10.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
  - 10.7. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
  - 10.8. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
  - 10.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
  - 10.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
  - 10.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
  - 10.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que as propostas anteriormente.
  - 10.13. A formulação de lances não é obrigatória, dessa forma a recusa da licitante em ofertar lance, quando convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará apenas em sua exclusão na fase e rodada de lances, permanecendo o seu último lance ou o valor da sua proposta para fins de ordem de classificação.
  - 10.14. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, e neste caso o tempo concedido não ultrapassará 05 (cinco) minutos.
  - 10.15. Caso não haja representante credenciado dentre as empresas convocadas para completar o número de licitantes, serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final.
  - 10.16. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente classificadas, aptas para tal fim.
  - 10.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
  - 10.18. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
  - 10.19. Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



- 10.20. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a definição das demais colocações.
- 10.21. Ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, ao final da oferta de lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.22. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar uma melhor oferta.
- 10.24. Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.25. A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.26. Em caso em empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DO JULGAMENTO

- 11.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a integridade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos neste edital, sendo aberto o envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” somente do vencedor.
- 11.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.
- 11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo atribuído vencedor o licitante que na rodada de lances apresentar a melhor proposta.
- 11.4. O pregoeiro, para fins do que determina a legislação vigente – Lei nº 14.133/2021, procederá a ordem classificatória dos licitantes.

## 12. DA HABILITAÇÃO.

- 12.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, **contudo somente**



**será aberto o envelope do licitante vencedor, conforme preceitua o artigo 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021:**

## 12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL – Inscrição no Registro Público de Empresas, registrado na junta comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, certificado da condição de MEI – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede da empresa, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP.

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.2.2. Caso os documentos listados acima tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO, neste pregão, não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”.

## 12.3. REGULARIDADE FISCAL

12.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;

12.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União, vigente na data da realização da licitação;

12.3.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, vigente na data da realização da licitação;

12.3.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, vigente na data da realização da licitação;

12.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que prova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da legislação vigente, e válida na data da realização da licitação;

12.3.7. Os documentos de regularidade fiscal serão exigidos, apenas, do licitante mais bem classificado – vencedor, nos termos do artigo 63, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

12.3.8. **Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo de diligência para:**

- a) **Complementação das informações acerca dos documentos já apresentados, e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**



- b) **Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**
- c) **Garantia das condições e margem de preferência nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

#### 12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional expedido por órgão ou entidade da Administração Pública ou ainda empresa privada, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021

- a) O atestado deverá ser emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir, ainda, preferencialmente, os nomes e contato do emissor;
- b) O atestado poderá ser objeto de diligência a critério do Pregoeiro, para verificar a autenticidade de seu conteúdo, podendo requisitar informações complementares, inclusive cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e notas fiscais.
- c) Encontrada divergência entre o atestado e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, o licitante ficará sujeito às penalidades cabíveis.

12.4.2. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustível no varejo;

12.4.3. Alvará expedido pela vigilância sanitária municipal ou licença expedida, válido para o ano vigente, pertinente ao objeto ofertado.

12.4.4. Alvará de licença do corpo de bombeiros;

12.4.5. Licença Ambiental de regularidade junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente ou outro Órgão Competente, onde conste venda de combustíveis, troca de óleo Lubrificantes.

#### 12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ou CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de negativa, no caso de empresas em recuperação judicial deverá ser apresentado, juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial, o Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente, em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública;

12.5.2. Balanço patrimonial e demonstração contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.3. As empresas criadas o exercício financeiro da licitação deverá atender as todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, artigo 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4. **As ME e EPP, assim como o MEI, estão dispensados da apresentação do documento constante no item 12.5.2., na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015 e suas alterações pelo Decreto Federal nº 10.273/2020 e na Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser substituída pela Declaração Anual do Simples Nacional – DASN, desde que comprove boa situação financeira.**



## 12.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VI);
- 12.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VII);
- 12.6.3. As declarações exigidas no item 12.6. deverão ser devidamente assinadas pelo REPRESENTANTE LEGAL, ou pelo PROCURADOR, que tenha procuração por Instrumento público ou particular ou carta de credenciamento, da qual constem poderes específicos.
- 12.7. **Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.**
- 12.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar vigentes, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.
- 12.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem o item 12 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.
- 12.10. Nos termos do artigo 43 da Lei nº 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado, neste caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o licitante for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 12.11. A não regularização da documentação **no prazo previsto acima implicará** na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 156 da mesma lei, facultando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.12. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos.
- 12.13. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.
- 12.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.
- 12.15. Não fará *jus* ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previstos na LC nº 123/2006:
- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos



da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o artigo 3º, inciso II.

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o artigo 3º, inciso II.
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o artigo 3º, inciso II.
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendários anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, depois de declarada a empresa vencedora e habilitada, **DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO**, nos termos do artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas alegações recursais, podendo juntar as suas razões escritas no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, nos termos do artigo 165, §4º, inciso I, da Nova Lei de Licitações, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2. A ausência de **MANIFESTAÇÃO IMEDIATA** e motivada importará a **decadência do direito de recurso**, conforme preceitua o artigo 165, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e conseqüentemente a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida homologação.
- 13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante a manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas no prazo estabelecido no item 13.1.
- 13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tenha proferido o ato objeto do recurso, que se não reconsiderar a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará as razões recursais com a sua motivação à autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.7. Decididos **os recursos** e constatada a regularidade dos atos praticados, a **autoridade competente** adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



13.8. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.
- 14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 14.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.
- 14.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Falência, CEIS e CNEP, sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES**

- 15.1. A licitante adjudicatária se obriga, nos termos da lei e desse edital:
- 15.1.1. Comparecer para assinatura da Ata, e o contrato, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos as sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, podendo, a critério da Administração, prorrogar o prazo estabelecido, desde que devidamente justificado.
- 15.1.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação será **IMEDIATO**, contado da data do recebimento da Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF), em local apropriado para o abastecimento, segundo a legislação pertinente. Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de compra ou constar na NF a indicação de seu número.
- 15.1.3. O fornecimento do combustível, objeto da presente licitação, deverá ser efetuado na Sede da Contratada, que deverá estar localizada dentro do **perímetro urbano, da sede do Município, em local adequado e aprovado pela legislação vigente, através de BOMBA DE ABASTECIMENTO FIXA, ÁREA DE ABASTECIMENTO COM PISO IMPERMEÁVEL COM CANALETAS, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, E PISTA DE ABASTECIMENTO COBERTA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

- 15.1.4. Caso a empresa vencedora se encontre fora da sede, fica acordado que será de total responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano patrimonial ou pessoal decorrente da distribuição do combustível assumida pela mesma, assumindo, ainda, o abastecimento relativo a diferença entre o deslocamento até a bomba da contratada.
- 15.1.5. Fornecer o objeto licitado no local, condições e preços estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na sua proposta apresentada.
- 15.1.6. Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda a documentação exigida para a participação deste certame em situação regular e apresentar todas as **ALTERAÇÕES SOFRIDAS** pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso.
- 15.1.7. Cumprir fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos e da sua proposta.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço – ES.
- 15.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 15.1.10. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Administração Pública, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- 15.1.11. Cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas legislações subsidiárias aplicáveis ao presente pregão.
- 15.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nessa licitação.
- 15.1.13. Cumprir todas as obrigações descritas neste Edital, seus anexos, e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.1.14. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 15.1.15. Fornecer o objeto adjudicado no presente edital no local, preços e nas condições indicadas neste edital.
- 15.1.16. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a qualidade do objeto a ser entregue, que deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela ANP.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

- 16.1. Prestar informações e esclarecimento solicitados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

- 16.2. Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores, especialmente, os designados e documentar as ocorrências em formulário próprio, propondo as adequações necessários e corretivas para a execução do objeto.
- 16.3. Efetuar os pagamentos devidos nos termos e condições estabelecidos neste edital.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados à critério da Administração, e ainda, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativa ou não:
  - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.
  - c) O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 17.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
- 17.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 17.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 17.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
- 17.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 17.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

- 17.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.
- 17.9. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 17.10. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 17.11. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 155 da Lei nº 14.1333/2021, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
  - b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 17.12. As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar a Prefeitura Municipal.
- 17.13. A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 17.14. As penalidades descritas deverão ser processadas por processo administrativo próprio, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 17.15. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **18. EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

- 18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
  - b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
  - c) Fizerem declaração falsa;
  - d) Cometerem fraude fiscal.
- 18.2. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **19. DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE VALIDADE**

- 19.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um procedimento auxiliar para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.



- 19.2. A vigência e validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo que a ATA poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 19.3. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial, atinente a exceção do Município de Divino de São Lourenço – ES, conforme disposto no artigo 176 da Lei nº 14.133/2021.

## **20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1. O modelo da ata de registro de preços a ser assinada com a empresa vencedora ou empresas vencedoras desta licitação, encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo **(ANEXO IX)**.
- 20.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (AF).
- 20.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 20.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 20.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.
- 20.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 20.7. **Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.**
- 20.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 20.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 20.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

- 20.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86º, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 20.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 20.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
  - b) O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
  - c) Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 20.15. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 20.16. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 20.17. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 20.17.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 20.17.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

- 20.18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 20.19. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 20.19.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 20.19.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.19.3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 20.19.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 20.20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 20.20.1. Por razão de interesse público; ou
- 20.20.2. A pedido do fornecedor.

## 21. DO VALOR

- 21.1. O valor médio global estimado para esta licitação é de **R\$ 1.686.460,00 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)**.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO

- 22.1. A Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos moldes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. Quaisquer INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, enviados por e-mail: [licitação@dslourenco.es.gov.br](mailto:licitação@dslourenco.es.gov.br), ou protocolizadas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço – ES, no horário de 08:00 às 15:00 de segunda a sexta-feira, **em até 03 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da lei nº 14.133/2021.
- 22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 22.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

- transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.
- 22.6. Para agilização dos trabalhos, SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.
- 22.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº. 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- 22.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.
- 22.9. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;
- 22.11. As decisões referentes a este procedimento licitatório e todos os demais procedimentos deste Edital que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura, ou, ainda mediante publicação Diário Oficial
- 22.12. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 22.13. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 22.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.
- 22.15. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
- 22.16. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram feitos o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.
- 22.17. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

- 22.18. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 22.19. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
- 22.20. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- 22.21. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 176 Lei 14.133/2021.
- 22.22. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 22.23. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.24. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 22.25. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.26. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 22.27. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.
- 22.28. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis nos termos do inciso I do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.29. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

- 22.30. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 22.31. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.32. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da cidade de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.
- 22.33. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
  - b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
  - c) ANEXO II-A – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
  - d) ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO;
  - e) ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
  - f) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
  - g) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
  - h) ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88;
  - i) ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
  - j) ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
  - k) ANEXO X DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
  - l) ANEXO XI -DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
  - m) ANEXO XII – COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Divino de São Lourenço/ES, 04 de Dezembro de 2024.

**JOCEANE OLIVEIRA FARIA**  
**Agente de Contratação**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO

### ARTIGO 29, DA LEI Nº 14.133/2021.

#### 1- OBJETO

1.1. Trata-se de Aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 meses, para abastecimento das frotas de veículos dos seguintes setores: Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, pertencentes a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES.

#### 2- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E PUBLICAÇÃO

2.1. O processo será regido pela Lei nº 14.133/2021 e no caso, tratando-se de licitação – colocar, disposto no artigo 29 do mesmo diploma legal.

2.2. De acordo com o que determina a legislação vigente, entende-se como pregão a modalidade de licitação para contratação de serviços e/ou bens comuns o que se observa no presente caso em razão da natureza do objeto.

2.3. Referente a publicação, o artigo 176 da Lei nº 14.133/2022 excetua aos Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes a obrigatoriedade de divulgação das contratações no Portal Nacional de Contratação Públicas, vejamos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no [art. 7º](#) e no [caput do art. 8º desta Lei](#);

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o [§ 2º do art. 17 desta Lei](#);

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES**  
**Estado do Espírito Santo**

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.4. O que se consubstancia no artigo citado acima é a faculdade, no período determinado pela lei, do ente publicar suas contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas, contudo não desonera os Municípios que estão nesse contexto de obedecer o Princípio da Publicidade.

2.5. Decerto que o Município de Divino de São Lourenço está abarcado pela exceção trazido pelo artigo citado acima, posto que no último censo realizado enquadrado-se com uma população de 4.236 (quatro mil duzentos e trinta e seis mil) habitantes<sup>1</sup>.

2.6. Diante do enquadramento do Município de Divino de São Lourenço – ES na exceção trazida na Nova Lei de Licitações, as publicações da presente contratação deverão ser feitas no diário oficial e/ou Portal da Transparência, admitida a publicação do seu extrato.

### **3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de serviço/bem comum, conforme se extrai do item 1, devendo ser procedida pela modalidade pregão.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para a contratação, requer-se que haja qualidade na compra da gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel s500.

Também é um requisito que os veículos possam abastecer de acordo com a necessidade, não tendo que esperar longos períodos até a disponibilização do combustível, dessa forma, os abastecimentos ocorrerão em qualquer dia

---

<sup>1</sup> - <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/es/divino-de-sao-lourenco.html> - **Dados IBGE 2021.**



da semana não podendo ser interrompido em razões de finais de semanas ou feriados, de acordo com a necessidade.

O combustível será adquirido parceladamente, não sendo possível a aquisição em uma ou poucas vezes.

O abastecimento dos veículos deverá ser realizado no perímetro urbano do Município. Em local adequado e aprovado pela legislação vigente, através de BOMBA DE ABASTECIMENTO FIXA, ÁREA DE ABASTECIMENTO COM PISO IMPERMEÁVEL COM CANALETAS, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, E PISTA DE ABASTECIMENTO COBERTA

## 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação pretendida se faz necessária devido a necessidade de manter em pleno funcionamento os veículos e máquinas necessários para manter o bom funcionamento interno e o atendimento aos munícipes que recitam deste atendimento.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto descrito no item 1 será executado da seguinte forma:

a) Por demanda, a ser devidamente estabelecida dos seguintes setores: Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, pertencentes a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
OLEO DIESEL S10	LIT	35.000
GASOLINA COMUM	LIT	8.000
<b>SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA</b>		
OLEO DIESEL S10	LIT	60.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

OLEO DIESEL S500	LIT	130.000
GASOLINA COMUM	LIT	8.000

6.2. O serviço/bem deverá ser executado mediante requisição das Secretarias para a devida entrega no prazo estabelecido.

## 7. DA PESQUISA DE PREÇO, ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICADA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1. A estimativa do valor da contratação é condição indispensável para que os fornecedores possam fazer suas propostas em cima do preço máximo a ser pago pela Administração Pública, e deve vir acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, segundo o disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A Nova Lei que rege as contratações públicas, exige, para além das justificativas da necessidade da contratação, a comprovação e composição do preço a ser pago pela Administração, sendo que essa composição é feita por meio de várias fontes de pesquisa. De acordo com o que dispõe o Decreto Municipal nº 020-A/2023, poderá ser usado, como base de composição da pesquisa para estimar o valor, contratações semelhantes em outros órgãos públicos, assim como pesquisa direta com fornecedores, de forma combinado ou não.

7.3. Por ser tratar de contratação Na modalidade pregão ou concorrência, a pesquisa de preços para fins de estimar o valor deverá ser escolhida dentre as opções trazidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, devendo, para tanto, ser indicado qual foi à metodologia utilizada e descrevê-la.

7.4. Não obstante, a metodologia utilizada para fins de composição do valor referencial a ser contratado pela Administração no referido processo seguiu da seguinte forma: Em cima dos valores coletados na tabela 01, foi aplicada a mediana para fins de obtenção do valor estimado, devidamente representado pela fórmula do item 7.4.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – ES  
Estado do Espírito Santo

MEMORIA DE CALCULO																
AUTO POSTO SÃO LOURENÇO CNPJ 10.985.327/0001-13				AUTO POSTO CELINA LTDA CNPJ 01.958.631/0001-80				AUTO POSTO REDEÇÃO CNPJ 07.058.442/0001-38				VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL		
1	GASOLINA COMUM	16.000	R\$ 7,00	R\$ 112.000,00	1	GASOLINA COMUM	16.000	R\$ 7,01	R\$ 112.160,00	1	GASOLINA COMUM	16.000	R\$ 7,03	R\$ 112.480,00	R\$ 7,01	R\$ 112.160,00
2	OLEO DIESEL S10	95.000	R\$ 7,02	R\$ 666.900,00	2	OLEO DIESEL S10	95.000	R\$ 7,01	R\$ 665.950,00	2	OLEO DIESEL S10	95.000	R\$ 7,03	R\$ 667.850,00	R\$ 7,02	R\$ 666.900,00
3	OLEO DIESEL S500	130.000	R\$ 6,99	R\$ 908.700,00		OLEO DIESEL S500	130.000	R\$ 6,95	R\$ 903.500,00		OLEO DIESEL S500	130.000	R\$ 6,98	R\$ 907.400,00	R\$ 6,98	R\$ 907.400,00
				<b>R\$ 1.687.600,00</b>					<b>R\$ 1.681.610,00</b>					<b>R\$ 1.687.730,00</b>		<b>R\$ 1.686.400,00</b>

7.4.1.

Tabela 01.

7.4.5. Portanto, o valor referencial da presente contratação, após parâmetro de pesquisa adotado e composição de valores de preços praticados no mercado, aplicando a mediana, é de: **R\$ 7,01 (sete reais e um centavo).** Para o item 01 (gasolina comum) de **R\$ 7,02 (sete reais e dois centavos)** para o item 02 (óleo diesel s10) e de **R\$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos)** para o item 03 (óleo diesel s500)

7.4.6. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como os valores de despesas com viagem, alimentação e hospedagem.

7.4.7. A escolha do fornecedor será em razão da proposta mais vantajosa apresentado à Administração Pública.

## 8. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

8.1. A solução é realizada parceladamente, sendo que cada item poderá ser individualmente contemplado no processo licitatório, visto que não há vinculação entre os itens.

## 9. FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O objeto devera ser executado imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento.

9.2. O objeto será entregue parceladamente de acordo com a necessidade do órgão requisitante.

9.3. Os dias, horários para a o recebimento/execução do objeto, pela empresa a ser contratada, deverão ser previamente estabelecidos em conjunto com as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura, não podendo ser interrompido em razão de dias não úteis.

9.4. O objeto será fornecido nas dependências da empresa fornecedora, mediante autorização de fornecimento.



## **10. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A pretensa contratação encontra-se condizente com as diretrizes estabelecidas no planejamento de governo, assim como no orçamento vigente, sendo a seguinte dotação:

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

11.1. O contrato administrativo devidamente celebrado entre as partes terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação, ressalvando o disposto do artigo 176 da Nova Lei de Licitações, considerando devidamente cumprido o princípio da publicidade com a publicação no Portal da Transparência.

11.2. A publicação deverá ser feita em até 20 (vinte) dias, quando se tratar de licitações, nos termos do artigo 94, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A critério das partes, o contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa, adotando, para tanto o índice do IGP-M ou outro que o substituir, de acordo com o que dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo como data base à data do orçamento estimativo.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

12.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será o servidor devidamente designado por documento próprio – Termo de Designação de Fiscal do Contrato, que deverá, mensalmente, lavrar termo de recebimento definitivo e ateste de execução dos serviços contratados, como disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade subsidiária da Administração ou de seus agentes e prepostos, devidamente estabelecidos em contrato.

12.3. O representante da Administração sempre que tomar ciência de alguma inconsistência ou irregularidade relatada pelo fiscal do contrato deverá abrir procedimento próprio para apuração e



devidas providências, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa, consoante disposto no artigo 158 da Nova Lei de Licitações – nº 14.133/2021..

12.4. O recebimento dar-se-á de forma parcelada ocasião em que será dado como cumprido após ateste do fiscal do contrato que verificará o cumprimento da execução de maneira satisfatória ou insatisfatória, tudo anotado no termo de recebimento definitivo, conforme o disposto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.6. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções, podendo ser rescindido e procedendo a contratação com outra empresa, a fim de dar continuidade e cumprimento ao objeto.

### **13. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, além das destacadas no contrato administrativo, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Realizar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

13.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto, com a devida comprovação e fundamentos para não atendimento, devendo informar ainda a data possível de atendimento.



13.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

13.6. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **14. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

14.1. A Contratante deverá receber e atestar o cumprimento do objeto pela contratada no prazo e condições estabelecidas no presente termo e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de fiscalização e liquidação, indicando o cumprimento integral do objeto.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, adotando as providências cabíveis e estabelecendo prazo para acerto e/ou emitir notificação concedendo prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal do contrato devidamente designado o item 12 e no termo de designação;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, até o 5º dia útil do mês subsequente;

14.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, de acordo com os termos de sua proposta;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Para fins de aplicação das penalidades descritas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá cometer as infrações descritas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

15.3. Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá instaurar processo de responsabilização, nos termos do artigo 158 da mesma lei.

15.4. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. As sanções administrativas serão aplicadas pelo Prefeito à contratada, depois das infrações noticiadas pelo gestor do contrato, transcorrido o prazo estabelecido para a defesa daquele, conforme item 14.3.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa pela contratada.

15.7. O prazo para apresentação da defesa será de acordo com o parágrafo único do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO**

16.1. Para fins de aferição da qualificação a contratada deverá apresentar:

16.1.1. Comprovação de Habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme descrito no artigo 68 da lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Comprovação de Habilitação Econômico e Financeira o disposto no artigo 69 da lei nº 14.133/2021.

16.1.3. Relativo a qualificação técnico profissional deverá ser apresentado os documentos, conforme artigo 67 da lei nº 14.133/2021.

16.2. A documentação referente a qualificação técnica e habilitação poderá ser apresentada original, por cópia simples, ou outro meio admitido pela Administração Pública, conforme artigo 70 da Lei nº 14.133/2021.



## **17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até no 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como os documentos de regularidade fiscal, e de habilitação indicadas o item 16.

17.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados no contrato, devendo o contratado indicar o número da conta para efetuar o pagamento e/ou anexar junto a nota o boleto, com data compatível ao estabelecido no item 17.1.

17.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no contrato, deverá ser comunicado AO FISCAL DO CONTRATO, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, e o recebimento definitivo será interrompido, desde a irregularidade, voltando a contar a partir da data de apresentação do novo documento devidamente corrigido.

17.5. As Secretarias Municipal de Obras e Serviços urbanos e secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural poderão indicar dedução no pagamento importâncias que a qualquer título forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, tais como multas e garantias contratuais.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

18.1. Na ocasião de omissão e/ou contradição deste Termo de Referência e demais peças do processo, prevalecerá este em conjunto com as disposições contidas no contrato administrativo, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.

18.2. Deve ser acrescido ao contrato administrativo além das informações trazidas neste Termo de Referência, as cláusulas de que tratam os artigos 89 a 95, em especial as dos incisos de I a XIX do artigo 92, todos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. O foro escolhido para dirimir as dúvidas, irregularidades e demais omissões em caso de judicialização será o da comarca de Guaçuí-ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

---

**Wando Reis de Oliveira Andrade**  
**Responsável pelo Termo de Referência**



## ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

FOLHA 1

### PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução do serviço objeto desta licitação.

3. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na folha 02 e seguintes do presente Anexo.

**4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até IMEDIATO, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

5. O prazo de validade desta proposta é de 90 (NOVENTA) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação,

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – ES  
Estado do Espírito Santo

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

**\*\* ATENÇÃO \*\***

5.11. Os valores unitários lançados na proposta não poderão ser retirados, exceto quando houver uma justificativa plausível que será analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob pena de desclassificação de todos os itens da proposta.

**FOLHA 02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024.**

**PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO  
PROPOSTA**

Pregão Presencial nº. 07/2024.

Processo: 002298/2024

ID Cidades: 2024.022E0700001.02.0010

Lote		00001 - LOTE 01				
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00001	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM	LIT		16.000		
<b>Total do Lote</b>						
Lote		00002 - LOTE 02				
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00002	Óleo Diesel S500 ÓLEO DIESEL S500	LITRO		130.000		
<b>Total do Lote</b>						
Lote		00003 - LOTE 03				
Item	Especificação	Unid.	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
00003	oleo Diesel S10 oleo diesel s10	LITRO		95.000		
<b>Total do Lote</b>						
<b>Valor Total Geral</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO- ES  
Estado do Espírito Santo

Valor Total por Extenso:

---

nome e assinatura

representante empresa

Carimbo Cnpj



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO II-A**  
MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor ..... e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 07/2024, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

### **A N E X O III**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

AO

*MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES*  
*AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024*

Prezada Pregoeira:

Por meio deste instrumento particular, a Empresa .....(qualificação da empresa), por intermédio do Sr.....(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr.....(nome completo do outorgado, naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 07/2024, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
Nome completo (Firma reconhecida)

\* Esta procuração ficará retida no processo.

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

## ANEXO IV MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

*MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES  
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024*

Prezada Pregoeira:

A licitante....., inscrita no CNPJ pelo nº  
....., com sede na  
Av./Rua....., através do presente credencia o(a)  
Sr.(a)....., inscrito (a) na Cédula de  
Identidade nº ..... e no CPF nº  
....., a participar do procedimento licitatório  
instaurado pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES, na  
modalidade Pregão Presencial Nº 07/2024, na qualidade de REPRESENTANTE,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem  
como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a  
intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

**A N E X O V**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**  
**(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)**

AO

*MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES*  
*AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024*

Prezada Pregoeira:

A empresa ..... estabelecida.....  
Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no RG sob o n.º ..... e no CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 07/2024, bem como de seus anexos, e que atende plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo, ou seja, que não tem restrições quanto às certidões e demais documentos exigidos pelo Edital.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa proponente

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

**A N E X O VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À**  
**HABILITAÇÃO**

AO

*MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES*  
*AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO*  
*PREGÃO PRESENCIAL N.º. 07/2024*

Prezada Pregoeira:

A empresa ..... estabelecida.....  
inscrita no CNPJ sob o nº....., declara, sob as penas  
da Lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local / UF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**A N E X O VII**  
**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII**  
**DA CF/88**

AO

*MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES*  
*AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO*  
*PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2024*

Prezada Pregoeira:

A empresa ..... estabelecida.....  
inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no  
RG sob o nº ..... e no CPF nº....., DECLARA,  
para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de  
1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 68, inciso VI,  
da Lei Federal nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local / UF , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**A N E X O VIII**

**(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)  
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MEI/ME/EPP**

AO

AO

*MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO - ES  
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 07/2024*

Prezada Pregoeira:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**ANEXO IX –**  
**MINUTA DE TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP nº XX/2024

Pregão Presencial nº. 07/2024.

Processo: 002298/2024

ID Cidades: 2024.022E0700001.02.0010

Ata de Registro de Preços nº XX/2024, que entre si celebram o MUNICIPAL DE Divino de São Lourenço - ES e a empresa XXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 000007/2024, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **Município de Divino de São Lourenço-ES**, com sede na Praça 10 de Agosto, nº 10, Centro, Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.127/0001-83, representado por seu prefeito Municipal **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 003.741.147-06 e da Carteira de Identidade nº 968.097 SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Domingos Martins, nº 41, Centro, Divino de São Lourenço/ES, adiante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**. De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES**

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador,

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu

preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.

1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente - autoridade máxima do órgão gerenciador ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado,

1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.



1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta ATA, o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTINUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ABASTECIMENTO DAS FROTAS DE VEÍCULOS DOS SEGUINTE SETORES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES. Conforme detalhamento constantes da tabela anexa a Ata de Registro de Preços;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES**

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

### **3.1.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,**

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. O valor global desta ATA é de R\$ **R\$ XXXXXXXX**



4.2. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Presencial nº 0006/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito ao fornecimento do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Divino de São Lourenço/ES poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas no Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO**

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os produtos integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os produtos/serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.



7.3. A solicitação de fornecimento/execução dos produtos/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada, porém, a cada pedido, a entrega/execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

7.4. A entrega/execução do objeto dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

7.5. As demais condições do fornecimento/execução encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

a) Gestor: ILSON ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA

b) Fiscal: ARINALDO MOREIRA GARCIA

### **CLÁUSULA NOVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irremovíveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;
- VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS**

11.1. Justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os órgãos não participantes internos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.1.2. Para os órgãos não participantes externos, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

- a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
- b) CNPJ e endereço do órgão;
- c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
- d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
- e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), no prazo máximo de até 60 dias observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Divino de São Lourenço/ES, XX DE XX DE 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

---

Município de Divino de São Lourenço-ES

Eleardo Aparicio Costa Brasil

CONTRATANTE

---

CONTRATADA(S):

Representante legal

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.)  
sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº  
\_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu  
sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em  
qualquer vínculo nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021 com A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.  
Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.xxx/-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº 07/2024, não ter recebido do Município de \_\_\_\_\_, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

[Identificação e assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica]

[Carimbo do CNPJ]

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO– ES  
Estado do Espírito Santo

**A N E X O XII**  
**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

PROCESSO Nº 2291/2024

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: registro de preço para eventual e futura Aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 meses, para abastecimento das frotas de veículos dos seguintes setores: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura pertencentes a Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço-ES.

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Sala de Licitações, por meio do e-mail: [xxxxxxxxxxxx](mailto:xxxxxxxxxxxx), caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome da Empresa:

CNPJ

Endereço: nº Bairro:

Cidade: Estado: Telefone: (\_\_\_\_)

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos, através do site [xxxxxxxxxxxx](http://xxxxxxxxxxxx) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável